



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3.155/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, no tocante ao cargo de PSICÓLOGO.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de psicólogo no plano de cargo da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, passará a ser 04.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

Psicólogo	Curso de psicologia inscrição no CRP	40 horas	95	03 vagas
-----------	---	----------	----	----------

TABELA ALTERADA

Psicólogo	Curso de psicologia inscrição no CRP	40 horas	95	04 vagas
-----------	---	----------	----	-----------------

Artigo 3º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de julho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

REGISTRADO

No Livro Nº 2567 Em 22/07/2022
da Página Nº 78

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
JORNAL

Em 22/07/2022

Lilian Faustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.155/2022

Lei Municipal nº 3.155/2022

Símula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, no tocante ao cargo de PSICÓLOGO.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de psicólogo no plano de cargo da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, passará a ser 04.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

Psicólogo	Curso de psicologia inscrição no CRP	40 horas	95	03 vagas
-----------	---	----------	----	----------

TABELA ALTERADA

Psicólogo	Curso de psicologia inscrição no CRP	40 horas	95	04 vagas
-----------	---	----------	----	----------

Artigo 3º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de julho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E1717B47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2022. Edição 2567

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>